

LEI Nº 631/18, DE 03/10/2018.

“Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a utilizar área denominada **CASA DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL**, construída no imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 7149 do Cartório de Registro de Imóveis de Quatá em caráter precário, para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar em caráter precário e por tempo indeterminado, a área denominada **CASA DE APOIO AO TRABALHADOR RURAL**, construída no imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 7149 do Cartório de Registro de Imóveis de Quatá para utilização da Secretaria Municipal de Assistência Social em seus programas sociais.

Art. 2º. As despesas constantes da presente Lei serão cobertas com Dotação de Crédito já existente no orçamento para esse fim.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho, Paço Municipal “Prefeito José Rodrigues”, 03 de outubro de 2018.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal